



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 49/2025

PREGÃO ELETRÔNICO TRAD nº 90030/2024

(nº interno 20/2024)

PROCESSO Nº 21181.000138/2024-83

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA ATUAL SERVICE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Bairro Olária de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15 de agosto de 2024, publicada em 16 de agosto de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **ATUAL SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.564.708/0001-40, sediada na Rua Primeiro de Maio, nº 131, Bairro Cachoerinha, CEP: 31.130-130, Belo Horizonte/MG, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **CAROLINA AUXILIADORA ROLIM SILVA**, representante da empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000138/2024-83, Pregão Eletrônico n.º 90030/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro em decorrência do pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, de 17 de outubro de 2024 a 17 de outubro de 2025, para 06 (seis) postos de servente interno, de acordo com Laudo de Insalubridade e LTCAT apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO

2.1. Por força do Laudo Técnico de Segurança do Trabalho e do Laudo de

Insalubridade, apresentados pela Contratada SEI nº (43229618), ficou assegurado o direito ao pedido de reequilíbrio dos preços do contrato, para custear o pagamento do adicional de insalubridade de 40% para 06 (seis) postos de servente interno, a partir de 17.10.2024.

2.2 Em função do reequilíbrio econômico financeiro, o valor mensal do contrato passa de R\$ 114.049,46 (cento e quatorze mil quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 122.356,14 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), sendo o valor a ser pago de forma retroativa à contratada referente ao período de 17.10.2024 a 17.10.2025 de **R \$ 81.613,57 (oitenta e um mil seiscientos e treze reais e cinquenta e sete centavos).**

2.3. O item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Inicial, em decorrência do reequilíbrio, passará a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CAPACITADOS, MATERIAIS DE CONSUMO E DEMAIS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DAS TAREFAS, VISANDO ATENDER A S DEMANDAS DO LFDA/MG (PEDRO LEOPOLDO/MG)	12	MÊS	R\$ 122.356,14	R\$ 1.468.273,68
		ESTIMATIVA DE HORAS PARA SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNK COM CESTO PARA RETIRADA DE GALHOS SECOS, FOLHAS MORTAS E				

	2	DANIFICADAS DAS PALMEIRAS, PODAS DE ÁRVORES E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, UTILIZANDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS COMO EPI's (CAPACETE, CINTO DE SEGURANÇA ETC). ATUALMENTE O LFDA/MG POSSUI APROXIDAMENTE 57 PALMEIRAS, COM ALTURA ENTRE 10 E 15 METROS ESTE ITEM NAO PODERÁ TER LANCES	24	HORAS	R\$ 269,18	R\$ 6.460,32
						R\$ 1.474.734,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 81.613,57 (oitenta e um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).

5.1.1. Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, compreendendo o período de 17.10.2024 a 17.10.2025, a Contratante pagará à Contratada o valor total retroativo de **R\$ 81.613,57 (oitenta e um mil seiscentos e treze reais e cinquenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2025, Elemento de Despesa 3390.37.00 - Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de R\$ 73.736,70 (setenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global

atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira- SEOF/SAD/LFDA/MG.

5.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pedro Leopoldo, na data da assinatura eletrônica

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Carolina Auxiliadora Rolim Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 08/10/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Núcleo**, em 09/10/2025, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA AUXILIADORA ROLIM SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 16/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46298578** e o código CRC **880D7A18**.

Referência: Processo nº 21181.000138/2024-83

SEI nº 46298578